

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**



**COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON**

# **Nota Técnica SUNOT/CGE - 020/2016**

## **SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS**

**Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2016.**

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

---

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETÁRIO**  
**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**

**CONTADOR-GERAL DO ESTADO**  
**FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS**

**SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS**  
**THIAGO JUSTINO DE SOUSA**

**EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – SUNOT – CGE-RJ**

**ANDRÉ SIMÕES AMORIM**  
**ANTONIO DE SOUSA JUNIOR**  
**BRUNO CAMPOS PEREIRA**  
**CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES**  
**DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO**  
**DELSON LUIZ BORGES**  
**HUGO FREIRE LOPES MOREIRA**  
**KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA**  
**MÁRCIO ALEXANDRE BARBOSA**  
**MÁRIO SERGIO DE FARIA**  
**SERGIO PIRES TEIXEIRA MENDES**  
**GUILHERME BREDERODE RODRIGUES**  
**SUELLEN MOREIRA GONZALEZ**  
**VANESSA GIL DE SOUZA**



**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

---

## SUMÁRIO

<b>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>2. CONCEITOS.....</b>	<b>4</b>
<b>3. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. PLANO DE CONTAS .....</b>	<b>5</b>
<b>5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....</b>	<b>6</b>
<b>5.1 – ATIVO NÃO MONETÁRIO .....</b>	<b>7</b>
5.1.1 – RECONHECIMENTO DA RECEITA A DIFERIR .....	7
5.1.2 – APROPRIAÇÃO DA RECEITA DIFERIDA .....	8
<b>5.2 – ATIVO MONETÁRIO .....</b>	<b>10</b>
5.2.1 – RECONHECIMENTO DA RECEITA A DIFERIR.....	10
5.2.2 – APROPRIAÇÃO DA RECEITA DIFERIDA .....	12

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos contábeis para apropriação, pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado, das Receitas Diferidas de Subvenções e Assistência Governamental para Investimentos.



Considerando o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais, aprovada pela Deliberação CVM nº 646, de 02 de dezembro de 2010;

Considerando o item 26 da NBC TG 07 (R1)- Subvenção e Assistência Governamentais, aprovada pela Resolução CFC nº 1.305, de 25 de novembro de 2010;

Considerando que a subvenção relacionada a ativo depreciable deve ser reconhecida como receita ao longo do período da vida útil do bem e na mesma proporção de sua depreciação, conforme definido no item “17” da NBC TG 07; e

As contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, para vigor no exercício de 2016, objeto desta Nota Técnica, estão de acordo com o que preconiza o Anexo III da IPC 00 – Instruções de Procedimentos Contábeis, editada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e atualizada em agosto de 2015.

## 2. CONCEITOS

Para fins desta rotina, são apresentados os seguintes conceitos:

- **Assistência Governamental:** é a ação de um governo destinada a fornecer benefício econômico específico a uma entidade ou a um grupo de entidades que atendam a critérios estabelecidos. Não inclui os benefícios proporcionados única e indiretamente por meio de ações que afetam as condições comerciais gerais, tais como o fornecimento de infraestruturas em áreas em desenvolvimento ou a imposição de restrições comerciais sobre concorrentes.

- **Subvenção Governamental:** é uma assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, concedida a uma entidade normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Não são subvenções governamentais aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da entidade.

- **Receita Diferida:** representa recebimentos antecipados, que irão gerar um passivo para uma prestação de serviço futuro.

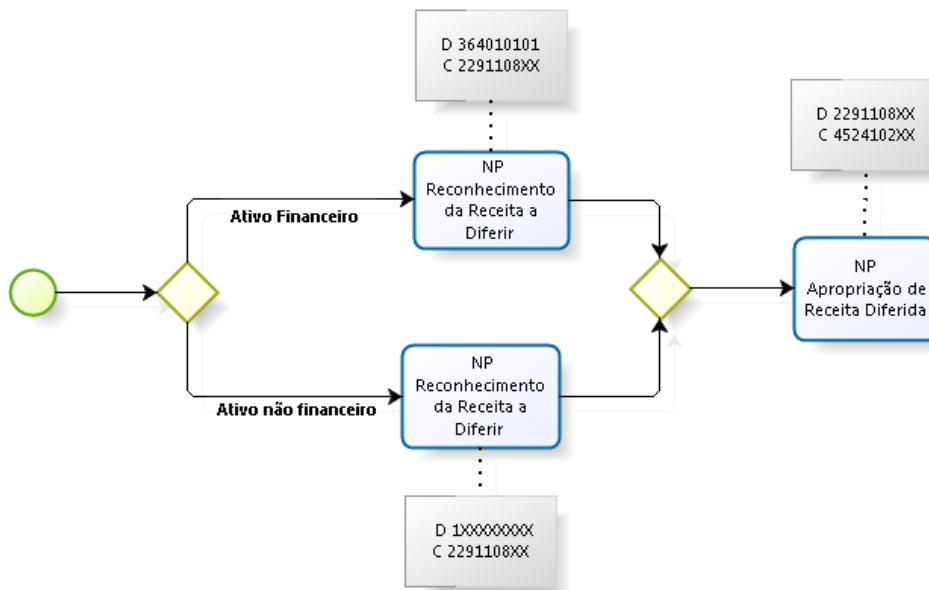
**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

- **Ativo Não-Monetário:** é aquele destinado para venda ou para utilização para a prestação de serviços internos ou externos, incluindo direitos a numerários cujo montante depende de preços futuros de bens ou serviços específicos.
- **Valor Justo:** é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

### 3. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

A presente Nota Técnica visa padronizar os procedimentos de registro no sistema SIAFE-RIO dos procedimentos contábeis para registro contábil da apropriação das receitas diferidas de Subvenções e Assistência Governamental para Investimentos.

A contabilização prevista nesta Nota Técnica torna-se um facilitador para o usuário à medida que disponibilizamos o passo a passo do processo com as telas ilustrativas do sistema.



### 4. PLANO DE CONTAS

Apresentamos as contas contábeis do subsistema patrimonial constantes do Plano de Contas Único do SIAFE-RIO, específicas para contabilização de de que trata esta Nota Técnica:

**1.2.3.8.1.01.00 (-) DEPRECIACAO ACUMULADA – BENS MÓVEIS**

1.2.3.8.1.01.01 ..... (-) DEPRECIACAO ACUMULADA – BENS MÓVEIS

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

---

**1.2.3.8.1.02.00 (-) DEPRECIACAO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS**

- 1.2.3.8.1.02.01 ..... (-) DEPRECIACAO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL
- 1.2.3.8.1.02.02 ..... (-) DEPRECIACAO ACUMULADA – EDIFÍCIOS
- 1.2.3.8.1.02.06 ..... (-) DEPRECIACAO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO
- 1.2.3.8.1.02.07 ..... (-) DEPRECIACAO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS DOMINICAIS/DOMINIAIS
- 1.2.3.8.1.02.98 ..... (-) DEPRECIACAO ACUMULADA – OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL

**2.2.9.1.1.08.00 RECEITAS DE SUBVENCOES**

- 2.2.9.1.1.08.01 ..... DOACOES P/INVESTIMENTOS
- 2.2.9.1.1.08.02 ..... SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS P/INVESTIMENTOS

**3.3.3.1.1.01.00 DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**

- 3.3.3.1.1.01.01 ..... DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS
- 3.3.3.1.1.01.02 ..... DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS

**3.6.4.0.1.01.00 INCORPORACOES DE PASSIVOS**

- 3.6.4.0.1.01.01 ..... INCORPORAÇÃO DE VPAS DIFERIDAS

**4.5.2.4.1.02.00 DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS**

- 4.5.2.4.1.02.01 ..... DOAÇÕES PARA INVESTIMENTOS
- 4.5.2.4.1.02.02 ..... SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS

## 5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Segundo o CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais –, uma subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática. A subvenção **NÃO** pode ser creditada diretamente no Patrimônio Líquido.

Seu tratamento contábil como receita deriva dos seguintes principais argumentos:

- a) Uma vez que a subvenção governamental é recebida de uma fonte que não os acionistas e deriva de ato de gestão em benefício da entidade, **NÃO** deve ser creditada diretamente no patrimônio líquido, mas, sim, reconhecida como receita nos períodos apropriados;
- b) Subvenção governamental é raramente gratuita. A entidade ganha efetivamente essa receita quando cumpre as regras da subvenção e cumpre determinadas obrigações. A subvenção, dessa forma, deve ser reconhecida como receita na demonstração do resultado nos períodos ao longo dos quais a entidade reconhece os custos relacionados à subvenção que são objeto de compensação;
- c) Assim como os tributos são despesas reconhecidas na demonstração do resultado, é lógico registrar a subvenção governamental que é, em essência, uma extensão da política fiscal, como receita na demonstração do resultado.

Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita como subvenção na demonstração do resultado, a contrapartida da subvenção registrada no ativo deve ser feita em conta específica do passivo. Não se deve reconhecê-la até que exista razoável segurança de que:

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

---

- a) a entidade cumpra todas as condições estabelecidas e relacionadas à subvenção; e
- b) a subvenção será recebida.

Obs.: o simples recebimento da subvenção não é prova conclusiva de que as condições a ela vinculadas tenham sido ou serão cumpridas.

## 5.1 – Ativo não monetário

A subvenção governamental pode ter sido recebida na forma de ativo não monetário, como terrenos e outros bens para uso da entidade. Nessa circunstância, tanto o ativo como a subvenção governamental devem ser reconhecidos pelo seu valor justo. Apenas na impossibilidade de verificação desse valor justo é que o ativo e a subvenção podem ser reconhecidos pelo valor nominal.

### 5.1.1 – Reconhecimento da Receita a Diferir

O reconhecimento da receita de subvenções a diferir será feito por NP – Nota Patrimonial, utilizando dois Tipos Patrimoniais, o relativo ao ativo não financeiro recebido e o *Tipo Subvenções Governamentais*.

#### → Nota Patrimonial (NP)

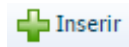
Para inserir uma **Nota Patrimonial**, o usuário do Siafe-Rio deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir:

→ No **menu do sistema** selecione a opção:

**Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial**

→ Clique em 

→ Efetue o preenchimento da janela “**Identificação**”.

→ Na aba “**Itens**” clique em , selecione o Tipo e Item patrimonial “**Subvenções Governamentais**”, e uma das Operações Patrimoniais abaixo, conforme for o caso:

✓ **Operação 5721 – Reconhecimento de Receita a Diferir – Subvenções – Ativo não monetário**

✓ **Operação 5722 – Reconhecimento de Receita a Diferir – Doações - Ativo não monetário**

Então preencha as informações sobre Ano, Credor e Valor, e confirme:

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

**Inserir Item da Nota Patrimonial**

\* Tipo Patrimonial: Subvenções Governamentais

\* Item Patrimonial: 5837 - Subvenções Governamentais

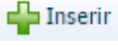
\* Operação Patrimonial: 5721 - Reconhecimento de Receita a Diferir - Subvenções - Ativo não monetário

\* Ano: - Selecione -

Credor:

\* Valor:

Confirmar Cancelar

→ Na aba **“Itens”** clique novamente em , selecione o **Tipo e Item patrimonial** a que se refere o ativo recebido e uma **Operação Patrimonial** de Incorporação de bem a partir de outro Tipo Patrimonial. Em seguida, preencha as informações solicitadas, e confirme:

Obs: A título de exemplo, utilizaremos o Tipo de *Imóveis Dominicais* e o Item Patrimonial *Edifícios*.

**Inserir Item da Nota Patrimonial**

\* Tipo Patrimonial: Imóveis Dominicais/Dominiais

\* Item Patrimonial: 5240 - EDIFÍCIOS

\* Operação Patrimonial: 3033 - Incorporação de Imóvel a partir de outro Tipo Patrimonial

\* Tipo de Inscrição Genérica: - Selecione -

Inscrição Genérica: - Selecione -

\* Valor:

Confirmar Cancelar

→ Preencha as abas **“Processo”** e **“Observação”** e clique em .

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **“Espelho Contábil”**.

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
1XXXXXXX	2291108XX		

### 5.1.2 – Apropriação da Receita Diferida

Assim que a entidade cumprir as condições estabelecidas e relacionadas ao recebimento da subvenção, deve registrar a apropriação da receita diferida, através da **NP – Nota Patrimonial**. Considerando uma subvenção relacionada a ativo depreciable, essa deve ser reconhecida como receita ao longo do período da vida útil do bem e na mesma proporção de sua depreciação.

→ **Nota Patrimonial (NP)**




**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

---

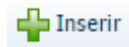
Para inserir uma **Nota Patrimonial**, o usuário do Siafe-Rio deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir:

→ No **menu do sistema** selecione a opção:

Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

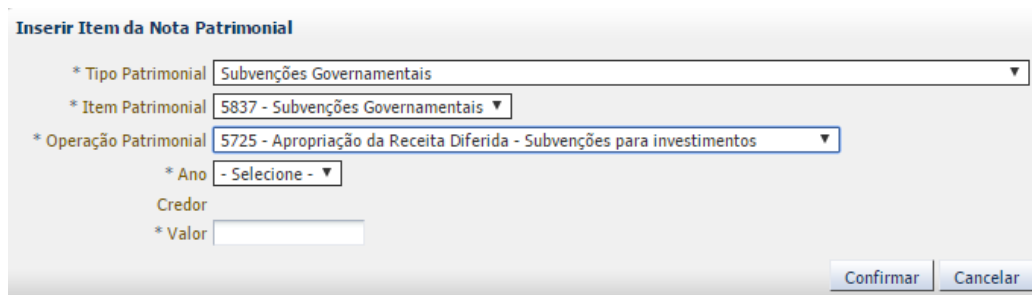
→ Clique em 

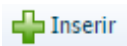
→ Efetue o preenchimento da janela **“Identificação”**.

→ Na aba **“Itens”** clique em , selecione o *Tipo* e *Item patrimonial* **“Subvenções Governamentais”**, e uma das Operações Patrimoniais abaixo, conforme for o caso:

- ✓ **Operação 5725 – Apropriação da Receita a Diferida – Subvenções para investimentos**
- ✓ **Operação 5726 – Apropriação da Receita a Diferida – Doações para investimentos**

Então preencha as informações sobre Ano e Credor e Valor, e confirme:



→ Na aba **“Itens”** clique novamente em , selecione o **Tipo e Item patrimonial** a que se refere o ativo recebido e uma **Operação Patrimonial** referente à condição relacionada à apropriação. Em seguida, preencha as informações solicitadas e confirme:

Obs: A título de **exemplo**, utilizaremos o Tipo de *Imóveis Dominicais*, o Item Patrimonial *Edifícios* e a Operação de registro da depreciação.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

**Inserir Item da Nota Patrimonial**

\* Tipo Patrimonial: Imóveis Dominicais/Dominiais

\* Item Patrimonial: 5240 - EDIFICIOS

\* Operação Patrimonial: 3019 - Depreciação incorrida no exercício corrente

\* Tipo de Inscrição Genérica: - Selecione -

Inscrição Genérica: - Selecione -

\* Valor:

Confirmar Cancelar

→ Preencha as abas “**Processo**” e “**Observação**” e clique em .

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba “**Espelho Contábil**”.

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2291108XX	4524102XX		
3XXXXXXXX	1XXXXXXXX		

## 5.2 – Ativo monetário

No caso de recebimento de subvenções financeiras, os procedimentos adotados serão conforme abaixo:

### 5.2.1 – Reconhecimento da Receita a Diferir

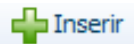
O reconhecimento da receita de subvenções a diferir será feito por NP – Nota Patrimonial, utilizando dois Tipos Patrimoniais, o relativo ao ativo não financeiro recebido e o Tipo Subvenções Governamentais.

#### → Nota Patrimonial (NP)

Para inserir uma **Nota Patrimonial**, o usuário do Siafe-Rio deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir:

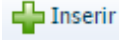
→ No **menu do sistema** selecione a opção:

**Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial**

→ Clique em 

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

→ Efetue o preenchimento da janela “Identificação”.

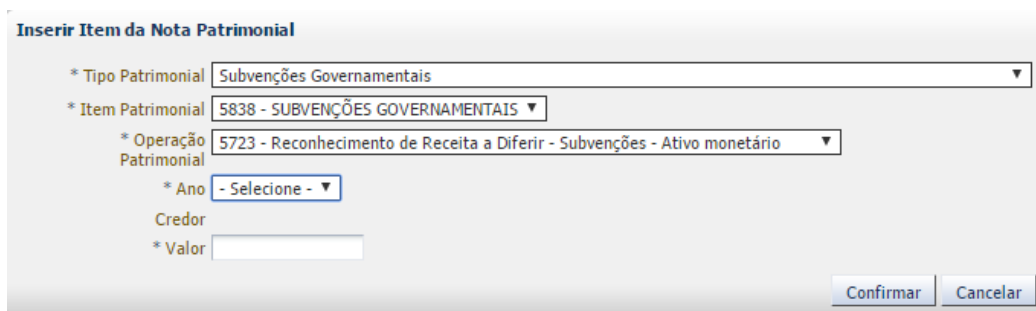
→ Na aba “Itens” clique em  , selecione o Tipo e Item patrimonial “Subvenções Governamentais”, e uma das Operações Patrimoniais abaixo, conforme for o caso:

✓ **Operação 5723 – Reconhecimento de Receita a Diferir – Subvenções – Ativo monetário**

✓ **Operação 5724 – Reconhecimento de Receita a Diferir – Doações – Ativo monetário**

✓

Então preencha as informações sobre Ano, Credor e Valor, e confirme:



Controle de Cota Financeira a Receber

Conforme a Portaria CGE nº 163/2013, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista devem efetuar o registro no Ativo das respectivas Cotas Financeiras a receber quando liquidarem despesas a serem cobertas com Fonte de Recursos administrada pelo Tesouro Estadual. O posterior registro da baixa da conta de Cota a Receber será realizado pela baixa da correspondente obrigação inscrita no Passivo Circulante. Dessa forma, serão utilizadas, quando for o caso, as seguintes operações:

**Operação 5.734 – Cotas financeiras a receber - Registro do Ativo**

Débito: 113810114 - COTAS FINANCEIRAS A RECEBER

Crédito: 499910501 - COTAS FINANCEIRAS

**Operação 5.733 – Cotas financeiras a receber - Baixa do Ativo**

Débito: 365010105 - COTAS FINANCEIRAS A RECEBER

Crédito: 113810114 - COTAS FINANCEIRAS A RECEBER

→ Preencha as abas “Processo” e “Observação” e clique em .

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba “Espelho Contábil”.

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
364010101	2291108XX		

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

---

### 5.2.2 – Apropriação da Receita Diferida

Assim que a entidade cumprir as condições estabelecidas e relacionadas ao recebimento da subvenção, deve registrar a apropriação da receita diferida, através da **NP – Nota Patrimonial**.

#### → Nota Patrimonial (NP)

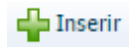
Para inserir uma **Nota Patrimonial**, o usuário do Siafe-Rio deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir:

→ No **menu do sistema** selecione a opção:

**Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial**

→ Clique em 

→ Efetue o preenchimento da janela **“Identificação”**.

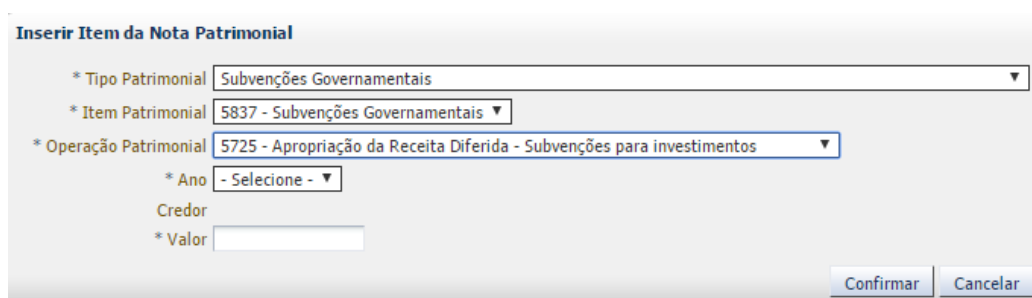
→ Na aba **“Itens”** clique em  , selecione o *Tipo* e *Item patrimonial* **“Subvenções Governamentais”**, e uma das Operações Patrimoniais abaixo, conforme for o caso:

✓ **Operação 5725 – Apropriação da Receita a Diferida – Subvenções para investimentos**

✓ **Operação 5726 – Apropriação da Receita a Diferida – Doações para investimentos**

✓

Então preencha as informações sobre Ano e Credor e Valor, e confirme:



**Inserir Item da Nota Patrimonial**

\* Tipo Patrimonial Subvenções Governamentais ▼

\* Item Patrimonial 5837 - Subvenções Governamentais ▼

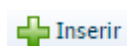
\* Operação Patrimonial 5725 - Apropriação da Receita Diferida - Subvenções para investimentos ▼

\* Ano - Selecione - ▼

Credor

\* Valor

Confirmar Cancelar

→ Na aba **“Itens”** clique novamente em  , selecione os **Tipo, Item e Operação Patrimoniais** referentes à condição relacionada à apropriação. Em seguida, preencha as informações solicitadas e confirme:

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

Obs: A título de **exemplo**, utilizaremos o Tipo de *Imóveis Dominicais*, o Item Patrimonial *Edifícios* e a Operação de registro da depreciação.

**Inserir Item da Nota Patrimonial**

\* Tipo Patrimonial Imóveis Dominicais/Dominiais

\* Item Patrimonial 5240 - EDIFICIOS

\* Operação Patrimonial 3019 - Depreciação incorrida no exercício corrente

\* Tipo de Inscrição Genérica - Selecione -

Inscrição Genérica - Selecione -

\* Valor

Confirmar Cancelar

→ Preencha as abas **“Processo”** e **“Observação”** e clique em .

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **“Espelho Contábil”**.

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2291108XX	4524102XX		
3XXXXXXXX	1XXXXXXXX		

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ**  
**SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis**  
**NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 020/2016 – Subvenções para Investimentos**

---

**À consideração superior.**

**SUELLEN MOREIRA GONZALEZ**

Diretora de Pesquisas e Estudos Contábeis

ID: 5006599-8 CRC/SP 290268/P-4

**De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.**

**HUGO FREIRE LOPES MOREIRA**

Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis

ID: 5006083-0 CRC/RJ 116057/O-9

**De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Contador Geral do Estado, em prosseguimento.**

**THIAGO JUSTINO DE SOUSA**

Superintendente de Normas Técnicas Em Exercício

ID: 50059050-0 CRC/RJ 115672/O-3

**De acordo. Publique-se.**

**FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS**

Contador Geral do Estado do Rio de Janeiro